

**Chamada FUNDECT N° 05/2007 – Doutorado no MS Seleção Pública de Bolsistas de  
Curso de Doutorado em Instituições localizadas em Mato Grosso do Sul**

São requisitos necessários:

**1. Objeto**

A presente Chamada tem por objeto a concessão de bolsas e apoio financeiro para a realização de curso de doutorado *em Programas de Pós-Graduação stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior localizadas em Mato Grosso do Sul em áreas que sejam relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou cultural do Estado.

**2. Prazos**

Envio das propostas (vigência do edital): **20/12/07 até 07/02/2008**

Divulgação das propostas pré-selecionadas: **março de 2008**

Implementação das bolsas: **a partir de abril/2008**

**3. Valor da bolsa**

O valor da bolsa é de R\$ 1.394,00(hum mil trezentos e noventa quatro reais) mensais por um período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo, eventualmente, sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

**4. Requisitos e Condições para Admissão**

São requisitos necessários:

**4.1. Para o Curso**

O curso deve ser em instituição localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, ser credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ter conceito igual ou superior a 4.

**4.2. Para o Candidato**

**4.2.1.** Ser aceito pelo curso e pelo orientador;

**4.2.2.** Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação;

**4.2.3.** Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino e pesquisa determinada pelo curso;

**4.2.4.** Não ser aposentado;

**4.2.5.** Estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

**4.2.6.** Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas de agências nacionais ou estrangeiras, ou também de organismos internacionais;

**4.2.7.** Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, concomitante com a bolsa, exceto:

- quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
- docentes, técnicos e pesquisadores de instituições de ensino, pesquisa e extensão. Nestes casos, o bolsista deve comprovar a autorização da instituição de origem para dedicar-se exclusivamente ao curso e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a FUNDECT pelo montante recebido com as correções previstas em lei.

**Obs:** Será dada prioridade a candidatos vinculados às instituições públicas estaduais que estejam atuando na atividade de ensino superior, pesquisa e extensão, seguidos por aqueles de órgãos federais e municipais e por fim dos candidatos que não possuam vínculo empregatício com instituições públicas estaduais, mas que residam em MS.

### **4.3. Para o Orientador**

**4.3.1.** Estar credenciado pelo Programa de Pós-Graduação da Instituição;

**4.3.2.** Ter título de doutor, assim como competência e produtividade em pesquisa, na área do projeto apresentado, avaliadas por seu currículo Lattes, bem como disponibilidade, dado seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

## **5. Documentos para Solicitação da Bolsa**

**5.1.** Cadastrado atualizado na FUNDECT do candidato e da equipe (orientador, co-orientadores e colaboradores, se houver);

**5.2** Currículo atualizado, na Plataforma Lattes, do candidato e da equipe envolvida na execução do trabalho de pesquisa (orientador, co-orientadores e colaboradores, se houver) no endereço eletrônico [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br);

**5.3.** Carta da coordenação do curso de pós-graduação da instituição indicando a data, em que ocorreu ou ocorrerá, o ingresso do candidato no doutorado;

**5.4.** Carta de aceite ou pré aceite do orientador pretendido;

**5.5.** Anexar, no campo denominado "arquivos anexos" do formulário eletrônico de proposta, o Plano de Trabalho, em conformidade com o item 6.3 e as cartas exigidas nos itens 5.3 e 5.4. **(As cartas devem vir com as assinaturas eletrônicas).**

## **6. Apresentação e Envio da Proposta**

**6.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à Fundect exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas On-Line;

**6.2.** A proposta deve ser elaborada fora do Formulário on-line e anexada a este, podendo ser utilizado um dos formatos a seguir: doc, rtf ou pdf. A descrição do Plano de Trabalho deve ter no máximo sete (07) páginas, em espaçamento 1,5 e tamanho de fonte 12.

**6.3.** A proposta deve conter os seguintes itens:

- Título do Projeto
- Antecedente e Justificativa;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Revisão de Literatura;
- Metodologia;
- Cronograma de Execução
- Motivos pela escolha do curso e perspectivas após a sua conclusão;
- Referência Bibliográficas

## **7. Avaliação da Proposta**

A avaliação da solicitação da bolsa será composta de duas fases: Análise de Enquadramento e Análise do Mérito e da Relevância do Projeto:

**7.1. Análise de Enquadramento** - Consiste em uma análise preliminar, pela Fundect, das solicitações de bolsa em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (item 5 e 6 desta Chamada). Somente as propostas qualificadas serão submetidas à análise do mérito e relevância;

**7.2. Análise do Mérito e da Relevância** - As propostas enquadradas aos termos desta Chamada serão submetidas à avaliação de um Comitê Assessor. Serão levados em consideração, na análise e julgamento das propostas, os seguintes critérios: a) o perfil do candidato b) o conceito do curso proposto; c) a relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul; d) mérito da proposta submetida em termos do seu conteúdo; e) competência e experiência prévia do orientador na área do projeto.

## **8. Divulgação dos Resultados**

A Diretoria Executiva da FUNDECT divulgará a relação das propostas pré-aprovadas, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)).

## **9. Documentos para Aprovação/Homologação**

**9.1.** Para a homologação da bolsa o candidato pré-aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de matrícula como aluno regular no curso indicado;
- Cópia da identidade e do CPF do proponente/coordenador;
- Número da conta corrente e da agência bancária do Banco do Brasil.

**9.2.** A aprovação da bolsa somente será efetuada após a entrega da documentação, solicitada no item acima, dentro do prazo estabelecido em Diário Oficial.

## **10. Implementação da Bolsa**

Para a concessão da bolsa, o candidato e o orientador deverão assinar um termo de compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas.

## **11. Cancelamento da Bolsa**

A concessão da Bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências, não cabendo recurso do Bolsista.

## **12. Recursos Administrativo**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à **Diretoria Executiva da FUNDECT**, a qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13. Disposições Gerais**

**13.1.** As situações não previstas na presente Chamada serão resolvidas pela Diretoria Executiva da FUNDECT;

**13.2.** A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

**13.3.** Os termos desta Chamada somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal, apresentada à FUNDECT, até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação;

**13.4.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada, não poderá argüir qualquer vício ou irregularidade do edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas;

**13.5.** Cabe ao proponente as providências que envolvem permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética de experimentos envolvendo seres humanos, autorização da CTNBio em relação a genoma, FUNAI em relação à indígenas, entre outros;

**13.6.** *A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.*

**13.7.** Não serão aceitas documentações incompletas;

**13.8.** Toda e qualquer comunicação da Fundect é por meio eletrônico.

#### **14. Endereço**

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no seguinte endereço:

**FUNDECT** - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS

Rua Tapajós nº 83 Bairro Taquari 79.022-210 - Campo Grande - MS

Tel/Fax: (0 XX 67) 3351-2550

**E-mail:** [fundect\\_secretaria@net.ms.gov.br](mailto:fundect_secretaria@net.ms.gov.br)

**Home Page:** [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)

Campo Grande, 20 de dezembro de 2007.

**Fabio Edir dos Santos Costa**

Presidente/FUNDECT